



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL | 2 |
| Atos Oficiais                      | 2 |
| Decretos                           | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.valentimgentil.dioe.com.br](http://www.valentimgentil.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 2 de 20

**PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL**

**Atos Oficiais**

**Decretos**



**MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

**DECRETO Nº 3.198, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução das obras de infraestrutura do “Loteamento Jardim Ouro Branco”.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o n.º 1368, de 21 de dezembro de 2016, com justificativas e documentos,

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado, excepcionalmente, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste decreto, o prazo para conclusão da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Jardim Ouro Branco, de propriedade de VALENTIM GENTIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 26 de dezembro de 2016.

ROSA LUCHI CALDEIRA  
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 3 de 20



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[2]

### DECRETO N° 3.199, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a fixação e conversão dos valores expressos em URF [Unidade de Referência Fiscal], fixa o prazo para recolhimento de tributos e taxas municipais e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do art. 266, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, o valor da URF [Unidade de Referência Fiscal] do Município de Valentim Gentil para vigorar no exercício financeiro de 2017, fica fixado em R\$ 33,27 [trinta e três reais e vinte e sete centavos].

§ Único - Tomando-se como base o valor do "caput" deste artigo, no exercício financeiro de 2017, os valores expressos em URF e constantes das Tabelas II, III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, após sua conversão para o real, ficam fixados de acordo com as tabelas que acompanham e integram este decreto.

Art. 2º - Nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 05, de 31 de dezembro de 1997, no exercício financeiro de 2017, a taxa de serviços urbanos será calculada mediante a aplicação dos seguintes valores:

| ITEM | CATEGORIA              | VALOR POR METRO LINEAR DE TESTADA |
|------|------------------------|-----------------------------------|
| 01   | RESIDENCIAL            | R\$ 6,65                          |
| 02   | COMERCIAL E INDUSTRIAL | R\$ 11,64                         |
| 03   | OUTRAS EDIFICAÇÕES     | R\$ 8,32                          |

Art. 3º - Os valores expressos em URF e constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.184, de 23 de dezembro de 1987, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2017, de acordo com os anexos que acompanham e integram este decreto.

Art. 4º - Os valores expressos em URF e constantes do art. 3º, da Lei Complementar nº 32, de 08 de dezembro de 2010, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2017, de acordo com os valores abaixo:

1 - trabalho pessoal:

1.1 - profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados:

1.1.1 - médicos, o valor anual correspondente a R\$ 665,49 [seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos];

1.1.2 - para as demais atividades, o valor anual correspondente a R\$ 499,12 [quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos].

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 4 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[3]

2 - profissionais liberais com curso médio e os legalmente equiparados, o valor anual correspondente a R\$ 332,74 [trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos].

Art. 5º - Os valores expressos em URF e constantes do art.14, da Lei Complementar nº 19, de 12 de dezembro de 2003, após sua conversão para o real, ficam fixados para vigorar no exercício financeiro de 2017, de acordo com os valores abaixo:

III - atividades para a qual não se exija formação ou especialização:

A] - atividades previstas nos subitens 5.08, 10.08, 11.02, 14.09, 14.10, 14.13, 17.02, 17.06 e 34.01, da lista de serviços da Lei Complementar nº 32, de 08 de dezembro de 2010, o valor anual correspondente à R\$ 166,37 [cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos];

B] - para as demais atividades, da lista de serviços da Lei Complementar nº 19, de 12 de dezembro de 2003, o valor anual correspondente à R\$ 266,19 [duzentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos].

Art. 6º - Com relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer no exercício financeiro de 2017, o recolhimento em cota única dos tributos e taxas municipais abaixo relacionados deverá ser efetuado no seguinte prazo:

I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana [IPTU] e taxa de serviços urbanos [TSU], até o dia 10 de março de 2017;

II - imposto sobre serviços de qualquer natureza [ISSQN] e taxa de licença para localização e funcionamento em horário normal e especial, até o dia 10 de março de 2017.

§ Único - O recolhimento efetuado no prazo previsto nos incisos I e II, deste artigo, gozará do desconto de 5% [cinco por cento].

Art. 7º - Em se tratando de recolhimento parcelado, sem desconto, obedecer-se-ão aos seguintes prazos de vencimentos:

I - primeira parcela: até 10 de março de 2017;

II - segunda parcela: até 10 de abril de 2017;

III - terceira parcela: até 10 de maio de 2017;

IV - quarta parcela: até 12 de junho de 2017;

V - quinta parcela: até 10 de julho de 2017;

VI - sexta parcela: até 10 de agosto de 2017;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 5 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[4]

VII – sétima parcela: até 11 de setembro de 2017;

VIII – oitava parcela: até 10 de outubro de 2017;

IX – nona parcela: até 10 de novembro de 2017;

X – décima parcela: até 11 de dezembro de 2017.

Art. 8º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2016.

ROSA LUCHI CALDEIRA  
Prefeita Municipal

#### CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 6 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[5]

#### ANEXO I

#### PLANTA GENÉRICA DE VALORES

#### TABELA DE CUSTO DE TERRENO – VALOR POR METRO QUADRADO

LEI MUNICIPAL N.º 1.184, DE 23/12/1987

EXERCÍCIO 2017

| ZONA    | VALORES |        |
|---------|---------|--------|
|         | EM URF  | EM R\$ |
| Zona 01 | 0,93    | 30,94  |
| Zona 02 | 0,82    | 27,28  |
| Zona 03 | 0,71    | 23,62  |
| Zona 04 | 0,6     | 19,96  |
| Zona 05 | 0,27    | 8,98   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 7 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[6]

#### ANEXO II

#### PLANTA GENÉRICA DE VALORES

#### TABELA DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA E O TIPO – VALOR POR METRO QUADRADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 13/12/1987

EXERCÍCIO 2017

| TIPO E CATEGORIA |          | 1 – NOVA |        | 2 – BOA |        | 3 – REGULAR |        | 4 – MÁ |        |
|------------------|----------|----------|--------|---------|--------|-------------|--------|--------|--------|
|                  |          | EM URF   | EM R\$ | EM URF  | EM R\$ | EM URF      | EM R\$ | EM URF | EM R\$ |
| 1 Casa           |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 111              | Luxo     | 10,88    | 361,98 | 8,68    | 288,78 | 6,48        | 215,59 | 4,29   | 142,73 |
| 112              | Fino     | 9,01     | 299,76 | 7,14    | 237,55 | 5,38        | 178,99 | 3,52   | 117,11 |
| 113              | Médio    | 7,25     | 241,21 | 5,71    | 189,97 | 4,29        | 142,73 | 2,86   | 95,15  |
| 114              | Popular  | 5,38     | 178,99 | 4,29    | 142,73 | 3,19        | 106,13 | 2,09   | 69,53  |
| 115              | Precário | 3,63     | 120,77 | 2,86    | 95,15  | 2,09        | 69,53  | 1,43   | 47,58  |
| 2 Apartamento    |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 21 De frente     |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 211              | Luxo     | 13,52    | 449,81 | 10,77   | 358,32 | 8,02        | 266,83 | 5,38   | 178,99 |
| 212              | Fino     | 11,21    | 372,96 | 8,9     | 296,10 | 6,7         | 222,91 | 4,4    | 146,39 |
| 213              | Médio    | 9,01     | 299,76 | 7,14    | 237,55 | 5,38        | 178,99 | 3,52   | 117,11 |
| 214              | Popular  | 6,7      | 222,91 | 5,27    | 175,33 | 3,96        | 131,75 | 2,64   | 87,83  |
| 215              | Precário | 4,51     | 150,05 | 3,52    | 117,11 | 2,64        | 87,83  | 1,76   | 58,56  |
| 22 De fundo      |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 221              | Luxo     | 12,53    | 416,87 | 10      | 332,70 | 7,47        | 248,53 | 4,95   | 164,69 |
| 222              | Fino     | 10,44    | 347,34 | 8,35    | 277,80 | 6,26        | 208,27 | 4,18   | 139,07 |
| 223              | Médio    | 8,35     | 277,80 | 6,59    | 219,25 | 4,95        | 164,69 | 3,3    | 109,79 |
| 224              | Popular  | 6,26     | 208,27 | 4,95    | 164,69 | 3,74        | 124,43 | 2,42   | 80,51  |
| 225              | Precário | 4,18     | 139,07 | 3,3     | 109,79 | 2,42        | 80,51  | 1,65   | 54,90  |
| 3 Escritório     |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 31 Conjunto      |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 311              | Luxo     | 11,21    | 372,96 | 8,9     | 296,10 | 6,7         | 222,91 | 4,4    | 146,39 |
| 312              | Fino     | 9,34     | 310,74 | 7,47    | 248,53 | 5,6         | 186,31 | 3,74   | 124,43 |
| 313              | Médio    | 7,47     | 248,53 | 5,93    | 197,29 | 4,4         | 146,39 | 2,97   | 98,81  |
| 314              | Popular  | 5,6      | 186,31 | 4,4     | 146,39 | 3,3         | 109,79 | 2,2    | 73,19  |
| 315              | Precário | 3,74     | 124,43 | 2,97    | 98,81  | 2,2         | 73,19  | 1,43   | 47,58  |
| 32 Sala          |          |          |        |         |        |             |        |        |        |
| 321              | Luxo     | 9,56     | 318,06 | 7,58    | 252,19 | 5,71        | 189,97 | 3,74   | 124,43 |
| 322              | Fino     | 7,91     | 263,17 | 6,26    | 208,27 | 4,73        | 157,37 | 3,08   | 102,47 |
| 323              | Médio    | 6,37     | 211,93 | 5,05    | 168,01 | 3,74        | 124,43 | 2,53   | 84,17  |
| 324              | Popular  | 4,73     | 157,37 | 3,74    | 124,43 | 2,75        | 91,49  | 1,87   | 62,21  |
| 325              | Precário | 3,19     | 106,13 | 2,53    | 84,17  | 1,87        | 62,21  | 1,21   | 40,26  |

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

[pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 8 de 20



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[7]

|     |                |       |        |       |        |      |        |      |        |
|-----|----------------|-------|--------|-------|--------|------|--------|------|--------|
| 4   | Loja           |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 41  | Com residência |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 411 | Luxo           | 11,87 | 394,91 | 9,45  | 314,40 | 7,03 | 233,89 | 4,73 | 157,37 |
| 412 | Fino           | 9,89  | 329,04 | 7,91  | 263,17 | 5,93 | 197,29 | 3,96 | 131,75 |
| 413 | Médio          | 7,91  | 263,17 | 6,26  | 208,27 | 4,73 | 157,37 | 3,08 | 102,47 |
| 414 | Popular        | 5,93  | 197,29 | 5,27  | 175,33 | 3,52 | 117,11 | 2,31 | 76,85  |
| 415 | Precário       | 3,96  | 131,75 | 3,08  | 102,47 | 2,31 | 76,85  | 1,54 | 51,24  |
| 42  | Sem residência |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 421 | Luxo           | 9,56  | 318,06 | 7,58  | 252,19 | 5,71 | 189,97 | 3,74 | 124,43 |
| 422 | Fino           | 7,91  | 263,17 | 6,26  | 208,27 | 4,73 | 157,37 | 3,08 | 102,47 |
| 423 | Médio          | 6,37  | 211,93 | 5,05  | 168,01 | 3,74 | 124,43 | 2,53 | 84,17  |
| 424 | Popular        | 4,73  | 157,37 | 3,74  | 124,43 | 2,75 | 91,49  | 1,87 | 62,21  |
| 425 | Precário       | 3,19  | 106,13 | 2,53  | 84,17  | 1,87 | 62,21  | 1,21 | 40,26  |
| 5   | Galpão         |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 511 | Luxo           | 5,27  | 175,33 | 4,18  | 139,07 | 3,08 | 102,47 | 2,09 | 69,53  |
| 512 | Fino           | 4,4   | 146,39 | 3,52  | 117,11 | 2,64 | 87,83  | 1,76 | 58,56  |
| 513 | Médio          | 3,52  | 117,11 | 2,75  | 91,49  | 2,09 | 69,53  | 1,32 | 43,92  |
| 514 | Popular        | 2,64  | 87,83  | 2,09  | 69,53  | 1,54 | 51,24  | 0,99 | 32,94  |
| 515 | Precário       | 1,76  | 58,56  | 1,32  | 43,92  | 0,99 | 32,94  | 0,66 | 21,96  |
| 6   | Telheiro       |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 611 | Luxo           | 4,62  | 153,71 | 3,63  | 120,77 | 2,75 | 91,49  | 1,76 | 58,56  |
| 612 | Fino           | 3,85  | 128,09 | 3,08  | 102,47 | 2,31 | 76,85  | 1,54 | 51,24  |
| 613 | Médio          | 3,08  | 102,47 | 2,42  | 80,51  | 1,76 | 58,56  | 1,21 | 40,26  |
| 614 | Popular        | 2,31  | 76,85  | 1,76  | 58,56  | 1,32 | 43,92  | 0,88 | 29,28  |
| 615 | Precário       | 1,54  | 51,24  | 1,21  | 40,26  | 0,88 | 29,28  | 0,55 | 18,30  |
| 7   | Indústria      |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 711 | Luxo           | 6,92  | 230,23 | 5,49  | 182,65 | 4,07 | 135,41 | 2,75 | 91,49  |
| 712 | Fino           | 5,71  | 189,97 | 4,51  | 150,05 | 3,41 | 113,45 | 2,2  | 73,19  |
| 713 | Médio          | 4,62  | 153,71 | 3,63  | 120,77 | 2,75 | 91,49  | 1,76 | 58,56  |
| 714 | Popular        | 3,41  | 113,45 | 2,64  | 87,83  | 1,98 | 65,87  | 1,32 | 43,92  |
| 715 | Precário       | 2,31  | 76,85  | 1,76  | 58,56  | 1,32 | 43,92  | 0,88 | 29,28  |
| 8   | Especial       |       |        |       |        |      |        |      |        |
| 811 | Luxo           | 14,51 | 482,75 | 11,54 | 383,94 | 8,68 | 288,78 | 5,71 | 189,97 |
| 812 | Fino           | 12,09 | 402,23 | 9,67  | 321,72 | 7,25 | 241,21 | 4,84 | 161,03 |
| 813 | Médio          | 9,67  | 321,72 | 7,69  | 255,85 | 5,71 | 189,97 | 3,85 | 128,09 |
| 814 | Popular        | 7,25  | 241,21 | 5,71  | 189,97 | 4,29 | 142,73 | 2,86 | 95,15  |
| 815 | Precário       | 4,84  | 161,03 | 3,85  | 128,09 | 2,86 | 95,15  | 1,87 | 62,21  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 9 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[8]

TABELA II  
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM | NATUREZA DA ATIVIDADE                                 | VALORES |        |
|------|-------------------------------------------------------|---------|--------|
|      |                                                       | % URF   | EM R\$ |
| 1    | Indústria em geral                                    | 400,00% | 133,08 |
| 2    | Comércio em geral                                     | 300,00% | 99,81  |
| 3    | Prestação de serviço em geral                         | 200,00% | 66,54  |
| 4    | Agropecuária                                          | 300,00% | 99,81  |
| 5    | Diversão pública                                      | 400,00% | 133,08 |
| 6    | Profissional autônomo                                 | 200,00% | 66,54  |
| 7    | Demais atividades sujeitas a licença para localização | 200,00% | 66,54  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 10 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[9]

TABELA III  
TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM | NATUREZA DA ATIVIDADE                                                                            | VALORES ANUAIS |        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
|      |                                                                                                  | % URF          | EM R\$ |
| 1    | Estabelecimentos comerciais, industriais, prestações de serviços e assistência técnica contábil: |                |        |
| 01.1 | Até 03 pessoas                                                                                   | 1000,00%       | 332,70 |
| 01.2 | De 04 a 10 pessoas                                                                               | 1200,00%       | 399,24 |
| 01.3 | De 11 a 20 pessoas                                                                               | 1400,00%       | 465,78 |
| 01.4 | Acima de 20 pessoas                                                                              | 1600,00%       | 532,32 |
| 2    | Concessionárias e permissionárias de serviço público:                                            |                |        |
| 02.1 | Até 03 pessoas                                                                                   | 1200,00%       | 399,24 |
| 02.2 | De 04 a 10 pessoas                                                                               | 1400,00%       | 465,78 |
| 02.3 | De 11 a 20 pessoas                                                                               | 1600,00%       | 532,32 |
| 02.4 | Acima de 20 pessoas                                                                              | 1800,00%       | 598,86 |
| 3    | Estabelecimentos de crédito, assessoria e outros da mesma natureza:                              |                |        |
| 03.1 | Até 03 pessoas                                                                                   | 1500,00%       | 499,05 |
| 03.2 | De 04 a 10 pessoas                                                                               | 1700,00%       | 565,59 |
| 03.3 | De 11 a 20 pessoas                                                                               | 1900,00%       | 632,13 |
| 03.4 | Acima de 20 pessoas                                                                              | 2100,00%       | 698,67 |
| 4    | Casas lotéricas:                                                                                 |                |        |
| 04.1 | Casas lotéricas                                                                                  | 300,00%        | 99,81  |
| 5    | Depósito de inflamáveis e combustíveis, postos de serviços e abastecimento de veículos:          |                |        |
| 05.1 | Até 03 pessoas                                                                                   | 1000,00%       | 332,70 |
| 05.2 | De 04 a 10 pessoas                                                                               | 1200,00%       | 399,24 |
| 05.3 | De 11 a 20 pessoas                                                                               | 1400,00%       | 465,78 |
| 05.4 | Acima de 20 pessoas                                                                              | 1600,00%       | 532,32 |
| 6    | Estabelecimentos de comércio de veículos em pátio aberto:                                        |                |        |
| 06.1 | Estabelecimentos de comércio de veículos em pátio aberto                                         | 1600,00%       | 532,32 |
| 7    | Oficina mecânica e similar:                                                                      |                |        |
| 07.1 | Até 03 pessoas                                                                                   | 300,00%        | 99,81  |
| 07.2 | De 04 a 10 pessoas                                                                               | 500,00%        | 166,35 |
| 07.3 | De 11 a 20 pessoas                                                                               | 700,00%        | 232,89 |
| 07.4 | Acima de 20 pessoas                                                                              | 900,00%        | 299,43 |
| 8    | Garagem e estacionamento:                                                                        |                |        |
| 08.1 | Garagem e estacionamento:                                                                        | 1600,00%       | 532,32 |

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 11 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[10]

|      |                                                                                              |          |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 9    | Ringues de patinação:                                                                        |          |        |
| 09.1 | Ringues de patinação                                                                         | 500,00%  | 166,35 |
| 10   | Clubes, taxi-dancings, boates e cabarês:                                                     |          |        |
| 10.1 | Clubes, taxi-dancings, boates e cabarês                                                      | 1600,00% | 532,32 |
| 11   | Cinemas e teatros (por cadeira):                                                             |          |        |
| 11.1 | Cinemas e teatros (por cadeira)                                                              | 20,00%   | 6,65   |
| 12   | Balneário (por peça ou aparelho):                                                            |          |        |
| 12.1 | Balneário (por peça ou aparelho)                                                             | 100,00%  | 33,27  |
| 13   | Salões de barbeiro, cabeleireiro, beleza e instituto (por cadeira):                          |          |        |
| 13.1 | Salões de barbeiro, cabeleireiro, beleza e instituto (por cadeira)                           | 300,00%  | 99,81  |
| 14   | Salões de engraxates (por cadeira):                                                          |          |        |
| 14.1 | Salões de engraxates (por cadeira)                                                           | 100,00%  | 33,27  |
| 15   | Empreiteiras e incorporadoras:                                                               |          |        |
| 15.1 | Empreiteiras e incorporadoras                                                                | 600,00%  | 199,62 |
| 16   | Hotéis, motéis, pensões e similares:                                                         |          |        |
| 16.1 | Por apartamento                                                                              | 100,00%  | 33,27  |
| 16.2 | Por quarto                                                                                   | 50,00%   | 16,64  |
| 17   | Estabelecimentos hospitalares (por leito):                                                   |          |        |
| 17.1 | Estabelecimentos hospitalares (por leito)                                                    | 50,00%   | 16,64  |
| 18   | Ensino de qualquer grau ou natureza (por sala):                                              |          |        |
| 18.1 | Ensino de qualquer grau ou natureza (por sala)                                               | 200,00%  | 66,54  |
| 19   | Laboratórios de análises clínicas:                                                           |          |        |
| 19.1 | Laboratórios de análises clínicas                                                            | 600,00%  | 199,62 |
| 20   | Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens e ginástica:                                   |          |        |
| 20.1 | Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens e ginástica                                    | 800,00%  | 266,16 |
| 21   | Tinturaria e lavanderia:                                                                     |          |        |
| 21.1 | Tinturaria e lavanderia                                                                      | 300,00%  | 99,81  |
| 22   | Postos de serviços para veículos: lavagem e lubrificação:                                    |          |        |
| 22.1 | Postos de serviços para veículos: lavagem e lubrificação                                     | 600,00%  | 199,62 |
| 23   | Agropecuária:                                                                                |          |        |
| 23.1 | Até 100 pessoas                                                                              | 1000,00% | 332,70 |
| 23.2 | Acima de 100 pessoas                                                                         | 1600,00% | 532,32 |
| 24   | Diversões públicas:                                                                          |          |        |
| 24.1 | Boliches, bolão e similares (por pista)                                                      | 100,00%  | 33,27  |
| 24.2 | Bochas, pranchão e similares (por pista)                                                     | 100,00%  | 33,27  |
| 24.3 | Bilhares, snooker, carambola e similares (por mesa ou aparelho)                              | 50,00%   | 16,64  |
| 25   | Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral: |          |        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 12 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[11]

|                                                                                                                  |                                                                                                                      |         |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 25.1                                                                                                             | Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral:                         | 300,00% | 99,81  |
| 26                                                                                                               | Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital:                                             |         |        |
| 26.1                                                                                                             | Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital                                              | 300,00% | 99,81  |
| 27                                                                                                               | Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital, não incluídos em outros itens desta tabela: |         |        |
| 27                                                                                                               | Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital, não incluídos em outros itens desta tabela  | 500,00% | 166,35 |
| Nota: Para fins desta tabela, considera-se pessoa, aquela que exerça atividades com ou sem vínculo empregatício. |                                                                                                                      |         |        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 13 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[12]

#### TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM                                                                | NATUREZA DA ATIVIDADE | VALORES - POR PESSOA |        |         |        |         |        |  |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------|--------|---------|--------|---------|--------|--|
|                                                                     |                       | POR DIA              |        | POR MÊS |        | POR ANO |        |  |
|                                                                     |                       | % URF                | EM R\$ | % URF   | EM R\$ | % URF   | EM R\$ |  |
| 1 Comerciantes residentes no município:                             |                       |                      |        |         |        |         |        |  |
| 01.1                                                                | Gêneros alimentícios  | 25,00%               | 8,32   | 50,00%  | 16,64  | 100,00% | 33,27  |  |
| 01.2                                                                | Outros produtos       | 50,00%               | 16,64  | 100,00% | 33,27  | 150,00% | 49,91  |  |
| 2 Comerciantes não residentes no município, com veículo motorizado: |                       |                      |        |         |        |         |        |  |
| 02.1                                                                | Gêneros alimentícios  | 250,00%              | 83,18  |         |        |         |        |  |
| 02.2                                                                | Outros produtos       | 350,00%              | 116,45 |         |        |         |        |  |
| 3 Outros comerciantes, sem veículo motorizado:                      |                       |                      |        |         |        |         |        |  |
| 03.1                                                                | Gêneros alimentícios  | 200,00%              | 66,54  |         |        |         |        |  |
| 03.2                                                                | Outros produtos       | 300,00%              | 99,81  |         |        |         |        |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 14 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[13]

TABELA V  
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM  | NATUREZA DAS OBRAS                                                                       | VALORES |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|       |                                                                                          | % URF   | EM R\$ |
| 1     | Construção:                                                                              |         |        |
| 1.1   | Residencial:                                                                             |         |        |
| 1.1.1 | Edifícios ou casas de até dois pavimentos – por metro quadrado                           | 3,00%   | 1,00   |
| 1.1.2 | Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos – por metro quadrado                      | 4,00%   | 1,33   |
| 1.2   | Comercial:                                                                               |         |        |
| 1.2.1 | Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos – por metro quadrado                   | 4,00%   | 1,33   |
| 1.2.2 | Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos – por metro quadrado              | 5,00%   | 1,66   |
| 1.2.3 | Barracões e galpões para comércio e serviços – por metro quadrado                        | 3,00%   | 1,00   |
| 1.3   | Industrial:                                                                              |         |        |
| 1.3.1 | Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos – por metro quadrado                   | 4,00%   | 1,33   |
| 1.3.2 | Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos – por metro quadrado              | 5,00%   | 1,66   |
| 1.3.3 | Barracões e galpões para indústrias ou confecções – por metro quadrado                   | 3,00%   | 1,00   |
| 1.4   | Institucional:                                                                           |         |        |
| 1.4.1 | Templos e centros comunitários, para quaisquer finalidades – por metro quadrado          | 3,00%   | 1,00   |
| 1.4.2 | Unidades de ensino ou alfabetização, para quaisquer finalidades – por metro quadrado     | 3,00%   | 1,00   |
| 2     | Ampliação:                                                                               |         |        |
| 2.1   | Quaisquer obras:                                                                         |         |        |
| 2.1.1 | Enquadrar na faixa da tabela de construção em vigor e calcular sobre a área de ampliação |         |        |
| 3     | Regularização:                                                                           |         |        |
| 3.1   | Residencial:                                                                             |         |        |
| 3.1.1 | Edifícios ou casas de até dois pavimentos – por metro quadrado                           | 3,00%   | 1,00   |
| 3.1.2 | Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos – por metro quadrado                      | 4,00%   | 1,33   |
| 3.2   | Comercial:                                                                               |         |        |
| 3.2.1 | Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos – por metro quadrado                   | 4,00%   | 1,33   |
| 3.2.2 | Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos – por metro quadrado              | 5,00%   | 1,66   |
| 3.2.3 | Barracões e galpões para comércio e serviços – por metro quadrado                        | 3,00%   | 1,00   |
| 3.3   | Industrial:                                                                              |         |        |
| 3.3.1 | Edifícios, salas ou salões de até dois pavimentos – por metro quadrado                   | 4,00%   | 1,33   |
| 3.3.2 | Edifícios, salas ou salões com mais de dois pavimentos – por metro quadrado              | 5,00%   | 1,66   |
| 3.3.3 | Barracões e galpões para indústrias ou confecções – por metro quadrado                   | 3,00%   | 1,00   |
| 3.4   | Institucional:                                                                           |         |        |

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP – CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 15 de 20



## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[14]

|       |                                                                                                                                                            |         |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|
| 3.4.1 | Templos e centros comunitários, para quaisquer finalidades – por metro quadrado                                                                            | 3,00%   | 1,00  |
| 3.4.2 | Unidades de ensino ou alfabetização, para quaisquer finalidades – por metro quadrado                                                                       | 3,00%   | 1,00  |
| 4     | Reconstrução, reforma, reparos e demolições:                                                                                                               |         |       |
| 4.1   | Quaisquer obras:                                                                                                                                           |         |       |
| 4.1.1 | Considerar a soma total das construções, enquadrando nas referidas nomenclaturas – por metro quadrado                                                      | 1,00%   | 0,33  |
| 5     | Substituição ou alteração de projetos aprovados:                                                                                                           |         |       |
| 5.1   | Quaisquer obras:                                                                                                                                           |         |       |
| 5.1.1 | Considerar a soma total das construções, enquadrando nas referidas nomenclaturas – por metro quadrado                                                      | 1,00%   | 0,33  |
| 6     | Parcelamento ou unificação:                                                                                                                                |         |       |
| 6.1   | Lotes urbanizados:                                                                                                                                         |         |       |
| 6.1.1 | Subdivisões ou unificações, em até duas partes, em lotes dotados de infraestrutura ou em loteamentos aprovados – fixo                                      | 200,00% | 66,54 |
| 6.1.2 | Subdivisões ou unificações, acima de duas partes, em lotes dotados de infraestrutura ou em loteamentos aprovados – por parte                               | 100,00% | 33,27 |
| 7     | Loteamentos:                                                                                                                                               |         |       |
| 7.1   | Residencial, comercial ou industrial:                                                                                                                      |         |       |
| 7.1.1 | Considerando a área da gleba a ser loteada, excluídas as áreas destinadas aos logradouros públicos e as que sejam doadas ao município – por metro quadrado | 0,60%   | 0,20  |
| 8     | Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:                                                                                                     |         |       |
| 8.1   | Quaisquer finalidades:                                                                                                                                     |         |       |
| 8.1.1 | Por metro linear – fixo                                                                                                                                    | 5,00%   | 1,66  |
| 8.1.2 | Por metro quadrado – fixo                                                                                                                                  | 3,00%   | 1,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 16 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[15]

TABELA VI  
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM | ESPÉCIE DE PUBLICIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VALORES |        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | % URF   | EM R\$ |
| 1    | Publicidade de identificação, na parte externa ou interna dos estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e de outros, por metro quadrado de publicidade - ao mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10,00%  | 3,33   |
| 2    | Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócios, por publicidade - ao ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100,00% | 33,27  |
| 3    | Publicidade sonora, por qualquer meio - ao dia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 250,00% | 83,18  |
| 4    | Publicidade escrita em veículos, externamente, destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo - ao ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 200,00% | 66,54  |
| 5    | Publicidade em cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos (qualquer quantidade), por anunciante - ao mês                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50,00%  | 16,64  |
| 6    | Publicidade em placas, painéis (exceto eletrônicos), cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por anunciante - por metro quadrado ao mês | 10,00%  | 3,33   |
| 7    | Publicidade em painéis eletrônicos e similares, desde que instalados em locais visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos (exceto o disposto no item 01) - por metro quadrado ao ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 50,00%  | 16,64  |
| 8    | Qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores - ao dia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 250,00% | 83,18  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 17 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[16]

#### TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM TERRENOS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS

LEI COMPLEMENAR Nº 05, DE 31/12/1997

EXERCÍCIO 2017

| ITEM | ESPÉCIE DE OCUPAÇÃO                                          | VALORES – POR PESSOA |        |         |        |          |        |
|------|--------------------------------------------------------------|----------------------|--------|---------|--------|----------|--------|
|      |                                                              | POR DIA              |        | POR MÊS |        | POR ANO  |        |
|      |                                                              | % URF                | EM R\$ | % URF   | EM R\$ | % URF    | EM R\$ |
| 1    | Feirante – por metro linear                                  | 20,00%               | 6,65   | 50,00%  | 16,64  | 500,00%  | 166,35 |
| 2    | Veículos                                                     | 100,00%              | 33,27  | 300,00% | 99,81  | 600,00%  | 199,62 |
| 3    | Barracas, tabuleiros, mesas e similares                      | 100,00%              | 33,27  | 300,00% | 99,81  | 600,00%  | 199,62 |
| 4    | Qualquer outra espécie não compreendida nos itens anteriores | 100,00%              | 33,27  | 600,00% | 199,62 | 1200,00% | 399,24 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 18 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[17]

TABELA VIII  
TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31/12/1997  
EXERCÍCIO 2017

| ITEM  | NATUREZA DO SERVIÇO                                                                               | VALORES |        |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
|       |                                                                                                   | % URF   | EM R\$ |
| 1     | Expediente:                                                                                       |         |        |
| 1.1   | Alvarás de licença concedido ou transferido para estabelecimento fixo                             | 200,00% | 66,54  |
| 1.2   | Alvarás de licença concedido ou transferido para comercio ou serviço sem estabelecimento fixo     | 150,00% | 49,91  |
| 1.3   | Alvarás de qualquer outra natureza                                                                | 150,00% | 49,91  |
| 1.4   | Baixa de qualquer natureza sem registros                                                          | 50,00%  | 16,64  |
| 1.5   | Protocolo de requerimento, petições, etc.                                                         | 50,00%  | 16,64  |
| 1.6   | Expedição de segunda via e xerox de documentos - por documento                                    | 50,00%  | 16,64  |
| 1.7   | Guias expedidas pelas repartições arrecadadoras                                                   | 5,00%   | 1,66   |
| 1.8   | Atestados, certidões e/ou declarações                                                             | 50,00%  | 16,64  |
| 1.9   | Aprovação de arruamentos ou loteamentos, por decreto parcial ou geral - por metro quadrado        | 0,15%   | 0,05   |
| 2     | Serviços diversos:                                                                                |         |        |
| 2.1   | Apreensão e deposito de bens moveis, semoventes e mercadorias                                     |         |        |
| 2.1.1 | Veículos, por unidade e por dia                                                                   | 200,00% | 66,54  |
| 2.1.2 | Semoventes, por cabeça e por dia                                                                  | 200,00% | 66,54  |
| 2.1.3 | Mercadorias ou objetos de qualquer espécie (por quilo, unidade ou metro) - por dia                | 5,00%   | 1,66   |
| 2.2   | Alinhamento de terreno - por metro linear                                                         | 1,00%   | 0,33   |
| 2.3   | Nivelamento de terreno (sem transporte de terra) - por metro quadrado                             | 1,00%   | 0,33   |
| 2.4   | Limpeza de terreno - por metro quadrado                                                           | 1,00%   | 0,33   |
| 2.5   | Serviços com equipamentos rodoviários:                                                            |         |        |
| 2.5.1 | por hora de motoniveladora, pá-carregadeira ou tratores-esteira                                   | 400,00% | 133,08 |
| 2.5.2 | Por hora de caminhão basculante                                                                   | 200,00% | 66,54  |
| 2.6   | Vistoria e autos de construções novas, reformas para fins residenciais, industriais ou comerciais | 200,00% | 66,54  |
| 2.7   | Habite-se:                                                                                        |         |        |
| 2.7.1 | Até 50 metros quadrados                                                                           | 10,00%  | 3,33   |
| 2.7.2 | Acima de 50 até 100 metros quadrados                                                              | 15,00%  | 4,99   |
| 2.7.3 | Acima de 100 até 200 metros quadrados                                                             | 20,00%  | 6,65   |

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 226

Página 19 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[18]

|         |                                                                                                                                                  |          |        |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 2.7.4   | Acima de 200 metros quadrados                                                                                                                    | 25,00%   | 8,32   |
| 2.8     | Cemitério:                                                                                                                                       |          |        |
| 2.8.1   | Inumação em sepultura rasa:                                                                                                                      |          |        |
| 2.8.1.1 | De adulto, por 05 anos                                                                                                                           | 300,00%  | 99,81  |
| 2.8.1.2 | De infante, por 05 anos                                                                                                                          | 200,00%  | 66,54  |
| 2.8.2   | Inumação em carneira:                                                                                                                            |          |        |
| 2.8.2.1 | De adulto, por 05 anos                                                                                                                           | 400,00%  | 133,08 |
| 2.8.2.2 | De infante, por 05 anos                                                                                                                          | 300,00%  | 99,81  |
| 2.8.3   | Prorrogação de prazo:                                                                                                                            |          |        |
| 2.8.3.1 | De sepultura, por 05 anos                                                                                                                        | 200,00%  | 66,54  |
| 2.8.3.2 | De carneira, por 05 anos                                                                                                                         | 300,00%  | 99,81  |
| 2.8.4   | Perpetualidade:                                                                                                                                  |          |        |
| 2.8.4.1 | Custo de terreno - individual                                                                                                                    | 1300,00% | 432,51 |
| 2.8.4.2 | Custo de carneira - individual                                                                                                                   | 800,00%  | 266,16 |
| 2.8.5   | Exumações:                                                                                                                                       |          |        |
| 2.8.5.1 | Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição                                                                                            | 400,00%  | 133,08 |
| 2.8.5.2 | Após vencido o prazo regulamentar de decomposição                                                                                                | 200,00%  | 66,54  |
| 2.8.6   | Diversos:                                                                                                                                        |          |        |
| 2.8.6.1 | Abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu, perpetuo, por nova inumação                                                                 | 200,00%  | 66,54  |
| 2.8.6.2 | Entrada de ossada no cemitério                                                                                                                   | 200,00%  | 66,54  |
| 2.8.6.3 | Retirada de ossada em cemitério                                                                                                                  | 200,00%  | 66,54  |
| 2.9     | Pesagem de equipamentos, cargas, veículos, máquinas ou materiais de quaisquer espécie, na balança do município independente de sua carga ou peso | 30,00%   | 9,98   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016

Ano II | Edição nº 226

Página 20 de 20



### MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

[1]

#### DECRETO N.º 3.200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece ponto facultativo nas repartições da administração pública direta do Município de Valentim Gentil, na forma que especifica.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

- Art. 1.º – Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições da administração pública direta do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no dia 29 de dezembro de 2016 (quinta-feira), após as 12:00h.
- § 1.º – A data especificada no caput deste artigo fica inserida ao Calendário de Feriados e Pontos Facultativos do Município de Valentim Gentil, referente ao Exercício de 2016, instituído pelo Decreto nº 3.070, de 18 de janeiro de 2016.
- § 2.º – No dia declarado ponto facultativo, o expediente na Unidade Básica de Saúde será exclusivamente em regime de plantão e no Almojarifado Municipal será em horário normal.
- Art. 2.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 27 de dezembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA  
Prefeita Municipal

#### CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], na data de 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR  
Responsável pelos Atos Oficiais